

## **Modelo Obrigatório 2: Lista de Verificação para Revisão da Declaração de Salvaguarda da Criança**

Os [Procedimentos de Proteção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias \(revisados em 2023\)](#) exigem que o Conselho de Administração realize uma revisão de sua Declaração de Proteção à Criança e que a seguinte lista de verificação seja usada para esse fim. **A revisão deve ser concluída todos os anos ou logo que possível após ter havido uma mudança material em qualquer assunto a que a Declaração de Salvaguarda da Criança se refira.** A realização de uma revisão anual também garantirá que uma escola também cumpra sua obrigação estatutária de acordo com a seção 11(8) do Children First Act 2015, de revisar sua Declaração de Proteção à Criança a cada dois anos.

A lista de verificação foi concebida como um auxílio à realização desta revisão e não pretende ser uma lista exaustiva das questões a considerar. Os Conselhos de Administração individuais devem incluir outros itens na lista de verificação que sejam relevantes para a escola em questão.

Como parte do processo de revisão geral, os Conselhos de Administração também devem avaliar as políticas, procedimentos, práticas e atividades escolares relevantes em relação à sua adesão aos princípios de melhores práticas em proteção e bem-estar infantil, conforme estabelecido na Declaração de Proteção à Criança da escola, na Lei das Crianças em Primeiro Lugar de 2015, na Adenda às Crianças em Primeiro Lugar (2019) e nos Procedimentos de Proteção à Criança *para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisado em 2023)*.

	<b>Sim/Não</b>
1. O Conselho adotou formalmente uma Declaração de Proteção à Criança de acordo com os <i>Procedimentos de Proteção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisado em 2023)</i> ?	Sim
2. O Conselho está convencido de que a Declaração de Salvaguarda da Criança é exibida em um lugar de destaque perto da entrada principal da escola?	Sim
3. Como parte da Declaração de Proteção à Criança da escola, o Conselho adotou formalmente, sem modificações, os <i>Procedimentos de Proteção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisados em 2023)</i> ?	Sim
4. A Declaração de Proteção à Criança da escola inclui uma avaliação por escrito do risco, conforme exigido pelo Children First Act 2015? (Isso inclui considerar a questão específica da segurança on-line, conforme exigido pelo Adendo às Crianças Primeiro)	Sim
5. O Conselho de Administração reviu e actualizou, sempre que necessário, a avaliação escrita do risco como parte desta revisão global?	Sim
6. A Avaliação de Risco teve em conta o risco de danos relevantes para o ensino e a aprendizagem em linha à distância?	Sim
7. O DLP participou de treinamentos de proteção à criança disponíveis?	Sim
8. O deputado DLP participou de treinamento de proteção à criança disponível?	Sim
9. Algum membro do Conselho participou de treinamento de proteção à criança?	Sim
10. A escola nomeou um DLP e um DLP adjunto?	Sim
11. Os dados de contacto relevantes (Tusla e An Garda Síochána) estão à mão?	Sim
12. O Conselho tem disposições em vigor para comunicar a Declaração de Salvaguarda da Criança da escola ao novo pessoal da escola?	Sim
13. O Conselho está satisfeito com o facto de todo o pessoal escolar ter sido informado das suas responsabilidades ao abrigo dos <i>Procedimentos de Proteção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisado em 2023)</i> e do Children First Act 2015?	Sim
14. O Conselho recebeu um Relatório de Supervisão de Proteção à Criança (CPOR) do Diretor em cada reunião do Conselho realizada desde que a última revisão foi realizada?	Sim
15. Desde a última revisão do Comité, cada CPOR continha todas as informações exigidas em cada uma das 4 rubricas estabelecidas nas secções 9.5 a 9.8, incluindo os procedimentos?	Sim

16. Desde a última revisão do Conselho, o Conselho recebeu e revisou todos os registos relevantes para o CPOR?	Sim
17. Considera o Conselho de Administração que os registos fornecidos são anonimizados e redigidos conforme necessário para garantir que as identidades das crianças e de quaisquer outras partes, incluindo o pessoal escolar, a quem a preocupação ou o relatório se referem não sejam divulgadas?	Sim
18. Desde a última revisão do Conselho, as atas de cada reunião do Conselho registraram adequadamente os registos fornecidos ao Conselho como parte do CPOR?	Sim
19. As atas de cada reunião do Conselho de Administração registraram adequadamente o CPOR?	Sim
20. Considera o Conselho de Administração que os procedimentos de protecção das crianças relacionados com a elaboração de relatórios à Tusla/An Garda Síochána foram devidamente seguidos em cada caso analisado?	Sim
21. O Conselho de Administração está convencido de que, desde a última revisão, todas as medidas apropriadas estão sendo ou foram tomadas em relação a qualquer membro do pessoal escolar contra o qual tenha sido feita uma alegação de abuso ou negligência?*	Sim
22. Quando aplicável, os identificadores únicos foram usados para registrar questões de protecção à criança nas atas do Conselho?	Sim
23. O Conselho de Administração considera que todos os registos relativos à protecção das crianças são devidamente arquivados e armazenados de forma segura?	Sim
24. O Conselho foi notificado por algum dos pais em relação a esse pai não ter recebido a notificação padrão exigida pela seção 5.6 dos Procedimentos de <i>Protecção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisado em 2023)</i> ?	Não
25. Em relação a quaisquer casos identificados na questão 20 acima, o Conselho garantiu que quaisquer notificações exigidas na seção 5.6 dos Procedimentos de <i>Protecção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisados em 2023)</i> foram posteriormente emitidas pelo DLP?	Sim
26. O Conselho de Administração garantiu que a Associação de Pais (se houver) recebeu a Declaração de Salvaguarda da Criança da escola?	Sim
27. O Conselho garantiu que o patrono recebeu a Declaração de Salvaguarda da Criança da escola?	Sim
28. O Conselho garantiu que a Declaração de Salvaguarda da Criança da escola está disponível para os pais a pedido?	Sim
29. O Conselho garantiu que o programa Fique Seguro seja implementado na íntegra na escola? (aplica-se às escolas primárias)	N/A
30. O Conselho de Administração garantiu que o Programa de Bem-Estar para os alunos do Ciclo Júnior é implementado na íntegra na escola? (aplica-se às escolas pós-primárias)	Sim
31. O Conselho garantiu que o currículo do SPHE seja implementado na íntegra na escola?	Sim
32. O Conselho de Administração está convencido de que os requisitos estatutários para a Garda Vetting foram cumpridos em relação a todo o pessoal escolar (funcionários e voluntários)? *	Sim
33. Considera o Conselho de Administração que os requisitos do Departamento em relação à prestação de uma declaração estatutária relacionada com a protecção da criança e a forma de compromisso associada foram cumpridos em relação às pessoas nomeadas para cargos docentes e não docentes?*	Sim
34. Considera o Conselho de Administração que, do ponto de vista da protecção das crianças, a escola aplica procedimentos de recrutamento e selecção exaustivos em relação a todo o pessoal da escola (funcionários e voluntários)?*	Sim
35. O Conselho considerou e abordou quaisquer reclamações ou sugestões de melhorias em relação à Declaração de Salvaguarda da Criança da escola?	Não
36. O Conselho de Administração tem procurado obter o feedback dos pais em relação ao cumprimento pela escola dos requisitos de protecção da criança dos Procedimentos de <i>Protecção à Criança para as Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisados em 2023)</i> ?	Sim

37. O Conselho de Administração tem procurado obter o feedback dos alunos em relação às medidas de protecção das crianças da escola?	Sim
38. O Conselho está convencido de que os " <i>Procedimentos de Protecção à Criança para Escolas Primárias e Pós-Primárias (revisados em 2023)</i> " estão sendo plena e adequadamente implementados pela escola?	Sim
39. O Conselho identificou algum aspecto da Declaração de Salvaguarda da Criança da escola e/ou sua implementação que precisam ser melhorados?	Não
40. O Conselho de Administração estabeleceu um plano de ação contendo cronogramas apropriados para abordar os aspectos da Declaração de Salvaguarda da Criança da escola e/ou sua implementação que foram identificados como necessitando de mais melhorias?	N/A
41. O Conselho garantiu que quaisquer áreas de melhoria que foram identificadas em qualquer revisão anterior da Declaração de Salvaguarda da Criança da escola foram adequadamente abordadas?	N/A

\*Nas escolas em que a ETB é a entidade patronal, a responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos da entidade patronal cabe à ETB em causa. Nesses casos, esta questão deve ser preenchida após consulta ao ETB.

Data assinada pela Sra. Mary Mullarkey: 6 de setembro de 2023  
Presidente do Conselho de Administração

Assinado: Sra. Regina Anderson Data: 06 de setembro de 2023

Diretor/Secretário do Conselho de Administração

**Nota:** Quando uma escola está a proceder à sua primeira revisão, as referências nesta lista de verificação à "última revisão" devem ser feitas para se referir à data em que a Declaração de Protecção da Criança foi colocada pela primeira vez.